



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Projeto de Lei nº 023/2019: Dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação das Licenças Maternidade, Paternidade e Adotante

PARECER

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a instituição do Programa de Prorrogação das Licenças Maternidade, Paternidade e Adotante

Lido o parecer jurídico e achado conforme.

Técnica legislativa de redação sem retóricas necessários.

Constitucionalmente, o Projeto de Lei respeita a lei e os Princípios envolvidos e segue na mesma direção do Decreto 6.690/2008 e da Lei nº 11.770/2008.

O texto é constitucional, posto que é a própria Constituição Federal que prevê que o Município pode legislar sobre assuntos de interesse local – o que se estende às normas aplicáveis ao seu funcionalismo. O mérito deverá ser analisado pelos vereadores, em votação em plenário.

Desta forma, sendo o presente projeto legal, deve o mesmo prosseguir para discussão e votação pelo Plenário, conforme disciplina o Regimento Interno da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO

Os membros desta Comissão, após analisarem amplamente o referido Projeto, exaram parecer no sentido de ser possível a discussão e votação pelo Plenário, pois atendem aos requisitos legais.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Passa Sete, dia 27 de maio de 2019.

GILMAR LUIZ MORSCH - PP
Presidente da Comissão de Constituição,
Justiça e Desenvolvimento Social

SIDINEI DOS SANTOS VIEIRA - MDB
Vice-Presidente da Comissão

ELOI KIPPER - PTB
Vereador Membro da Comissão